

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PORTARIA Nº 106, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Certidão de Inexigibilidade para operação/extração de material para base da pavimentação asfáltica que liga a BA 052 ao Município de Jussara (BA 370), e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL-BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420/2015, Nº 4579/2018 e Nº 4595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE PARA OPERAÇÃO/EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA BASE DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE LIGA A BA 052 AO MUNICIPIO DE JUSSARA (BA 370), conforme coordenadas latitude 11°5'46"S e longitude 42°3'15"W, válida pelo prazo de 03 (três) meses, a SETEL CONSTRUTORA LTDA, Inscrito, no CNPJ: sob o nº 15.206.469/0001-59, com sede na Estrada de Campinas, nº 63, Campinas de Pirajá – Salvador – BA, para AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/EXTRAÇÃO DE MATERIAL PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO, PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes.	Durante renovação

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

2.	Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados.	Caso, necessário, durante renovação.
3.	Apresentar estudo de impacto de vizinhança.	Durante renovação ou caso haja reclamações.
4.	Evitar acúmulo de resíduos sólidos de qualquer natureza.	Durante operação
5.	Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, uso de equipamentos de proteção individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução de serviços, em conformidade com as normas técnicas do ministério do trabalho e emprego – MTE.	Relatório de todas as visitas técnicas na renovação
6.	Apresentar acompanhamento e medição de radiação.	Renovação ou caso apresente alguma falha no equipamento.

Art. 2º. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º. As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º. Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Art. 5º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - BA, 16 de novembro de 2022.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito Municipal

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**